O vereador **Vílson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 744/2022**

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que torne obrigatória a identificação de forma visível dos profissionais e entregadores de produtos e serviços que se utilizam de motocicleta ou motoneta.

**JUSTIFICATIVA**

A segurança pública é um dos principais problemas enfrentados no cotidiano; nos últimos anos, assaltantes vêm utilizando mochilas de entregadores de aplicativo para diminuir as suspeitas acerca de suas atividades ilícitas, de forma a surpreender mais facilmente a vítima.

Normalmente, quando nos deparamos com um sujeito suspeito numa moto, tomamos cautela e ficamos mais atentos para evitar uma tentativa de assalto; ao vestir a mochila de entregador, o assaltante consegue enganar a vítima com mais facilidade, pois ela estará com a guarda baixa por pensar que está próxima a um trabalhador comum.

As empresas de entrega têm a obrigação, portanto, de contribuir para impedir que assaltantes usem o nome de suas marcas para conseguir praticar roubos. Basta estampar o registro de funcionário e placa do veículo na mochila do entregador. Caso o número da placa da motocicleta esteja idêntico ao que consta na mochila, é menos provável que se trate de um assaltante disfarçado.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 25/05/2022 as 14:18:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118580&c=C8O12S.

Recentemente, o caso do jovem Renan Silva Loureiro, de apenas 20 anos, que foi assassinado por um falso entregador, comoveu o Brasil e reacendeu o debate sobre segurança pública na cidade de São Paulo.

Balanço da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Sesp) divulgado no inicio de março de 2022, mostra que em 2021 houve redução de 20,08% nos roubos em geral no Paraná, em comparação com 2020 – é o menor índice desde 2018, de acordo com a pasta. Em Curitiba, a queda de 2020 para 2021 foi de 28,48% (de 12.976 para 9.280), com 3.696 casos a menos no último ano.

O comparativo entre 2018 e 2021 indica que 33.295 roubos deixaram de ocorrer nos últimos três anos, uma redução de 55,62%.

Por outro lado, os furtos aumentaram no Paraná. O crime cresceu 11,67% em 2021, em comparação com o ano anterior, de 139.284 para 155.533, segundo os dados da Sesp. (Fonte https://www.gazetadopovo.com.br/parana/breves/sesp-aponta-queda-em-roubos-mas-furtos-aumentam-no-parana/ )

Os aplicativos de entrega também poderiam abrir um canal de consulta, onde qualquer cidadão poderá inserir a placa de determinada motocicleta para verificar se a mesma se encontra no sistema da empresa. Assim, quando houver um entregador apresentando atividade suspeita na região, basta que o cidadão confira os dados da mochila deste entregador, insira-os no canal de consulta do aplicativo, e verifique se a pessoa e o veículo se encontram nos quadros da empresa.

Com essa possibilidade de se verificar/confirmar a placa da motocicleta ou motoneta pelos cidadãos, seja pelo site ou pelo aplicativo, as chances de se identificar os meliantes aumenta, como no caso do jovem Renan Silva Loureiro acima mencionado, cujo suspeito do crime foi preso após ter a placa da moto rastreada pela polícia.

Contudo, esta indicação pode não acabar de vez com o problema em questão, mas, certamente oferece meios à população para atuar e contribuir com a segurança pública.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 25/05/2022 as 14:18:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118580&c=C8O12S.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de maio de 2022.

(*Assinado eletronicamente*)

Vílson Cordeiro

**Vereador**



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 25/05/2022 as 14:18:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118580&c=C8O12S.